

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO – 2023

EDITAL 02/2023

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (PPGCREAB) da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (FACISA) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o Processo Seletivo de candidatos ao curso de MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO da FACISA/UFRN, para ingresso, no período letivo 2023.2 . A estrutura curricular e o organograma do Programa estão apresentados no ANEXO I.

1. DAS VAGAS

1.1. O curso de Mestrado Acadêmico em Ciências da Reabilitação – PPGCREAB ofertará um total de 22 (vinte) vagas para profissionais da área da saúde ou correlata às ciências da reabilitação. Estas vagas serão distribuídas como descrito abaixo:

1.1.1 Serão 14 (quatorze) vagas destinadas para demanda aberta de ampla concorrência;

1.1.2 Serão 2 (duas) vagas destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI) segundo os termos da Resolução nº 047/2020 e da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022;

1.1.3 Serão 2 (duas) vagas destinadas para pessoas de origem quilombola (PQ), conforme aprovado em ATA de reunião do Colegiado em 26/04/2023;

1.1.4 Serão 2 (duas) vagas destinadas a pessoas com deficiência (PD), segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 ou a pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas segundo os termos da Resolução nº 008 de 21 de junho de 2022.

1.1.5 Adicionalmente, 02 (duas) vagas complementares serão destinadas para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN, em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI.

1.2 Todos os(as) candidatos(as) que contemplarem os itens 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.5 serão submetidos(as) aos mesmos critérios de avaliação da demanda aberta.

1.3 Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPI ou PQ), condição de pessoa com deficiência (PD), de pessoas com transtorno do espectro autista ou com outros transtornos ou necessidades específicas.

1.4 Caso não haja o preenchimento integral das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPI, PD e pessoas com quaisquer transtornos, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência. O PPGCREAB não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

2. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1 Os (As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do PPGCREAB serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o ANEXO II - Política

e Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

2.2 Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda:

2.2.1 Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo B - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

2.3 Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas:

2.3.1 Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução N° 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

2.4 Candidatos (as) optantes na modalidade vaga para quilombolas:

2.4.1 Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

2.4.2 As vagas reservadas para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os, indígenas ou quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

2.5 Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência:

2.5.1 Deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

2.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão ao MPGTES, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1 Os pedidos de inscrição ocorrerão no período de **10/05/2023 a 07/06/2023** por meio da página do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFRN, mediante o preenchimento

online do formulário de inscrição. Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br** endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA. Informações detalhadas sobre o Processo Seletivo também podem ser encontradas no sítio eletrônico do Programa (www.posgraduacao.ufrn.br/ppgcreab). O cronograma detalhado deste processo seletivo está descrito no ANEXO III.

3.2 Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), ele encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará ‘Entrar pelo **gov.br**’. Assim que acessar o **gov.br**, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

3.3 Se o candidato não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “Autorizar”. Assim, o candidato será direcionado pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

3.4 Poderão solicitar inscrição os(as) candidatos(as) que possuam diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação. O(A) candidato(a) concluinte que ainda não tenha recebido o diploma de nível superior, e queira solicitar inscrição no processo seletivo, poderá, em substituição ao diploma na área da saúde ou correlata às ciências da reabilitação, anexar declaração da instituição à que o(a) candidato(a) está vinculado(a) assinada pela coordenação do curso atestando se o(a) mesmo(a) já colou grau ou informando a data em que o(a) candidato(a) irá colar grau na Graduação para atestar que (a) mesmo(a) terá condições de obter o grau requerido em tempo de iniciar o curso no PPGCREab, conforme o calendário presente ANEXO III deste Edital. No caso de o(a) candidato(a) concluinte vir a

ser selecionado, ele(a) deverá no ato da matrícula, apresentar o Certificado de Conclusão do Curso, sob a pena de perder a vaga, caso não apresente a comprovação definitiva de conclusão da graduação.

3.5 No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas de Política de Ações Afirmativas, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição: "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? () Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas - PPP; () Sim, na modalidade pessoas indígenas - PI; () Sim, na modalidade pessoas quilombola (PQ); () Sim, na modalidade pessoas com deficiência - PD, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas; () Não."

3.6 O candidato deverá no ato da solicitação de inscrição preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente através do SIGAA. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

3.7 Não é necessário possuir orientador(a) para participar do processo seletivo, contudo os candidatos poderão indicar no formulário o nome de um possível orientador a quem pretende estar vinculado(a). Esta indicação não é obrigatória e não garante em hipótese alguma que o(a) candidato(a) será orientado(a) por ele(a). O objetivo é a convergência entre o tema almejado pelo candidato e o interesse de pesquisa do provável orientador.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 Toda a documentação solicitada deverá ser inserida eletronicamente, exclusivamente no SIGAA, no ato da solicitação de inscrição. Serão aceitos documentos apenas em formato PDF (tamanho máximo 5MB).

4.2 Documentação necessária:

a) Cópia digital da Documentação Pessoal abaixo (em arquivo único, em PDF):

- Cópia digital do RG - frente e verso (documento que contenha naturalidade e filiação);
- Cópia digital do CPF;
- Cópia digital do passaporte – frente e verso (para os candidatos estrangeiros);

b) Cópia de Diploma de Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso);

c) Cópia do Histórico Escolar da Graduação, constando a carga horária concluída para a obtenção do diploma.

d) Cópia digital do Currículo Lattes/CNPq cadastrado e atualizado com foto recente na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) com os devidos comprovantes (declarações, certificados, diplomas etc.), em **arquivo único** em formato PDF. Anexar apenas os comprovantes descritos no ANEXO IV, organizados de acordo com a sequência determinada neste anexo. Para os livros, capítulos de livros e artigos publicados ou aceitos, incluir como comprovante uma página, contendo de forma legível, a autoria, o nome da revista ou livro, volume, número, ano e paginação. Incluir também a 1ª página do artigo ou capítulo.

e) Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal (DAP – apenas para candidatos à vaga de servidor efetivo).

f) Anteprojeto de pesquisa, conforme orientações para elaboração, disponíveis no ANEXO V;

4.3. Os documentos devem ser digitalizados sem rasuras. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos impressos.

4.4 O candidato que concorre à **vaga de ações afirmativas** deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos/as negros/as ou pardos/as (ANEXO VI) deste edital;
- b) Candidatos que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para raça negra/preta ou parda deverão enviar ainda um vídeo seguindo as instruções apresentadas do ANEXO VII.
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI)/quilombola ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena/quilombola (ANEXO VIII), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena/quilombola;

4.5 Candidatos optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PD), transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- a) laudo médico em formato PDF atestando a condição de deficiência contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como laudo de quaisquer outros transtornos;
- b) Caso o candidato PD ou portador de transtorno(s) ou de necessidades específicas requeira condições específicas para participar no processo seletivo, o laudo médico deverá conter a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado e vir acompanhado do Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; ANEXO IX).

4.6 Caso o candidato à vaga de ações afirmativas deixe de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, ele será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

4.7 A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no ANEXO IX e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

4.8 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

4.9 O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

4.10 Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

4.11 O candidato poderá visualizar o resumo de solicitação de inscrição no Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- 1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- 2) Ir no campo: Pós-graduação > *Stricto sensu*;
- 3) Área do Candidato - Processo seletivo;

- 4) Clicar em “buscar”;
- 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- 6) Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua solicitação de inscrição.

4.11. A solicitação de inscrição no processo seletivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e a Coordenação não se responsabiliza por eventuais erros no sistema eletrônico durante o Processo Seletivo, independentemente de sua natureza.

4.12. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhadas pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN por meio do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão, sob quaisquer circunstâncias, acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção e por consultores *Ad hoc* que fazem parte do corpo docente e serão definidos pelo colegiado do PPGCREAB e nomeados em Portaria N° 006/2023-PPGCREAB, publicada no Boletim de Serviços da UFRN. Serão realizadas as etapas abaixo:

5.1.1 PRIMEIRA ETAPA: DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES SOLICITADAS (ETAPA ELIMINATÓRIA)

a) Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

5.1.2 SEGUNDA ETAPA: DA PROVA TEÓRICA ESPECÍFICA (ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

- a) A prova escrita será aplicada no município de Santa Cruz, RN, na sede da FACISA, (Avenida Rio Branco, s/n, Centro – Santa Cruz / RN) em data descrita no ANEXO II deste Edital;
- b) A prova escrita contará com questões objetivas e abordará aspectos gerais e específicos sobre as Ciências da Reabilitação, sobre métodos e procedimentos envolvidos em pesquisa na área da saúde funcional e interpretação de textos científicos em português e inglês, conforme conteúdo programático disponível no ANEXO X;
- c) É obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial com foto para realizar a prova escrita;
- d) Não será permitida a consulta de materiais de estudo durante a prova. Está proibida a utilização de celulares e/ou quaisquer dispositivos eletrônicos durante a prova. O(A) candidato(a) que for surpreendido manuseando materiais de estudo ou aparelhos eletrônicos durante a prova, ainda que desligados, será eliminado(a) do processo seletivo;
- e) A prova escrita terá duração máxima de 4 (quatro) horas. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala até o encerramento das atividades;
- f) A nota da prova escrita tem valor máximo de 10 (dez) pontos, e os candidatos serão classificados em ordem decrescente;
- g) Serão considerados aprovados nesta etapa aqueles classificados com nota igual ou superior a 5,0 (cinco), até no máximo a posição que equivale a **três vezes o número total de vagas** do processo seletivo, sendo aprovados também os empates com o último lugar.

5.1.3 TERCEIRA ETAPA: ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

- a) Os candidatos classificados na segunda etapa serão avaliados quanto ao anteprojeto de pesquisa, que deverá ter sido anexado no momento da solicitação de inscrição via SIGAA, conforme orientações para elaboração do anteprojeto de pesquisa (ANEXO XI), seguindo a convocação específica do calendário (ANEXO III);
- b) Não poderá haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do anteprojeto, em sua capa ou em elementos pré- ou pós-textuais, caso contrário o candidato proponente será eliminado;
- c) A agenda de defesa com a respectiva convocatória para a defesa do anteprojeto de pesquisa (arguição), ordem das arguições, horários e o link para acesso à sala virtual será divulgada com, pelo menos, 72 horas antes do início desta etapa, em data descrita no ANEXO III deste Edital. A divulgação será feita, prioritariamente, como notícia na área do candidato no sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA em documento PDF, contendo o número de inscrição dos candidatos. Não será permitida a participação na sala virtual de outros candidatos aprovados para essa etapa.
- d) A análise do anteprojeto de pesquisa e sua defesa oral (arguição) serão realizadas de acordo com critérios constantes nos ANEXOS XI e XII. Nesta etapa, será exigida a nota mínima 7,0 (sete) para aprovação, a partir da média aritmética das notas de análise do anteprojeto e da sua defesa oral (arguição);
- e) Os candidatos nessa terceira etapa devem se resguardar quanto à autoria dos seus projetos e prezar pela originalidade destes, evitando enviar trabalhos já apresentados/publicados e/ou recortes de pesquisas;

- f) As defesas ocorrerão via Google Meet e cada candidato(a) será arguido(a) sobre a sua proposta de anteprojeto de pesquisa no Mestrado e conhecimentos na área das Ciências da Reabilitação por três membros da banca, conforme ficha de avaliação disposta no ANEXO XII.
- g) O Programa não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato e, na impossibilidade desta, o candidato será automaticamente eliminado na etapa;
- h) Nesta 3ª etapa, os candidatos concorrerão entre si para as vagas destinadas às subáreas relacionadas às linhas de pesquisa do Programa, que deverá ser indicada no ato da inscrição. O Programa oferece vagas por subárea de pesquisa de acordo com a disponibilidade de orientação dentro destas;
- i) Todos os candidatos de uma mesma linha serão arguidos pelos mesmos membros da Comissão de Seleção (dois) e por um dos docentes do Programa especialista na área e que atuará como consultor *Ad hoc* ao longo do processo seletivo. Antes do início da arguição, caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato, será acionada a participação de um outro membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ATA firmada pelos avaliadores presentes.
- j) As linhas de pesquisa constam no quadro abaixo e no Currículo Lattes de cada docente:

Linha de pesquisa	Subárea	Docentes que ofertarão vagas
<p><u>Reabilitação neurológica:</u> Investiga diferentes modelos de avaliação e reabilitação neurológica. Engloba o estudo do aprendizado e o controle motor nas condições neurológicas. Analisa os mecanismos básicos de adaptação do sistema neurológico.</p>	Avaliação e intervenção em neurologia infantil, no adulto e na pessoa idosa	Enio Walker Azevedo Cacho (2 vagas) Roberta de Oliveira Cacho (2 vagas) Aline Braga Galvao Silveira Fernandes (1 vaga)
<p><u>Intervenção no sistema musculoesquelético e cardiorrespiratório:</u> Investiga os métodos e recursos utilizados na avaliação e intervenção relacionados às afecções dos sistemas musculoesquelético e cardiorrespiratório em indivíduos com ou sem disfunções orgânicas.</p>	Avaliação e intervenção no sistema cardiorrespiratório nos diferentes ciclos de vida	Illia Nadinne Dantas Florentino Lima (1 vaga) Lucien Peroni Gualdi (1 vaga) Karolinne Souza Monteiro (1 vaga)
	Avaliação e intervenção nas alterações musculoesqueléticas relacionadas à saúde da mulher	Adriana Gomes Magalhães (2 vagas) Grasiela Nascimento Correia (2 vagas) Vanessa Patrícia Soares de Sousa (2 vagas)
	Avaliação e intervenção nas alterações musculoesqueléticas esportivas, ortopédicas e reumatológicas	Caio Alano de Almeida Lins (1 vaga) Germana de Medeiros Barbosa (2 vagas) Liane de Brito Macedo (1 vaga) Clécio Gabriel de Souza (2 vagas) Leônidas de Oliveira Neto (2 vagas)

5.1.3.1 DOS PROCEDIMENTOS DA TERCEIRA ETAPA

- a) A arguição terá duração de, no máximo, 20 (vinte) minutos por candidato (até 10 minutos de exposição verbal do projeto);
- b) Cada candidato deve solicitar permissão no link até 5 minutos antes do horário marcado. Em caso de atraso no acesso à sala virtual no horário estabelecido, haverá redução no tempo de realização da sua arguição equivalente ao período de atraso, com o objetivo de manter o cronograma estabelecido;
- c) O candidato deverá aguardar a autorização de acesso à sala virtual pela Comissão de Seleção e, caso haja atraso por parte da Comissão, não haverá prejuízos no tempo da arguição do candidato;
- d) O candidato deverá apresentar-se munido de documento oficial de identificação com foto. Quando solicitado pela comissão, o candidato deverá apontar o documento para a câmera do computador. Serão considerados documentos de identidade oficial: cédula oficial de identidade (RG), carteira expedida por órgão ou conselho de classe (Ex.: CREFITO), carteira de trabalho e previdência social, certificado de reservista, carteira de motorista com foto e passaporte válido;
- e) A arguição será realizada individualmente. Não será permitida a presença ou permanência de outros candidatos ou de pessoas alheias à Comissão de Seleção na sala virtual para assistir à arguição;
- f) Não serão permitidas apresentações de material audiovisual por parte do candidato durante a arguição (Ex.: apresentações de Power Point, Prezi, vídeos, etc). Além disso, orienta-se que o candidato não faça leitura de documentos em tela, uma vez que o domínio de conteúdo do anteprojeto de pesquisa também será avaliado.

5.1.4 QUARTA ETAPA: DA ANÁLISE DE CURRÍCULO LATTES (CLASSIFICATÓRIA)

- a) O Currículo Lattes dos candidatos será avaliado e pontuado conforme o ANEXO III;

- b) A Comissão de Seleção atribuirá nota 10 (dez) ao currículo do candidato aprovado na terceira etapa que obtiver o maior número de pontos em cada subárea, atribuindo notas aos demais candidatos diretamente proporcionais a da melhor pontuação do currículo Lattes que serão apresentadas de forma decrescente;
- c) Aos currículos ilegíveis ou sem comprovantes será atribuída nota **ZERO** na terceira etapa do processo seletivo.

5.1.5 QUINTA ETAPA: HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

- a) Esta etapa é destinada aos candidatos optantes negros (pretos e pardos) que foram aprovados até o final da última etapa avaliativa que antecede o procedimento de heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo.
- b) O procedimento de heteroidentificação, conforme descrito no ANEXO II, será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação.

5.1.6. ETAPA: DO RESULTADO FINAL

- a) O Resultado Final será divulgado com base na classificação dos(as) candidatos(as) que se dará em ordem decrescente das médias finais, com uma casa decimal, obtidas de acordo com o seguinte cálculo:

$$\text{Nota final} = (\text{Nota da 2}^{\text{a}} \text{ etapa} \times 4) + (\text{Nota da 3}^{\text{a}} \text{ etapa} \times 4) + (\text{Nota da 4}^{\text{a}} \text{ etapa} \times 2)$$

- b) Serão considerados aprovados os candidatos classificados dentre o número de vagas descritos neste edital. Caso a aprovação e classificação de candidatos exceda a disponibilidade de orientação por docentes na linha/subárea, o candidato poderá trocar de linha/subárea;
- c) Em caso de empate na média final, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem: 1) maior nota na segunda etapa; 2) maior nota na quarta etapa; 3) maior idade, conforme previsto no Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- d) Caso as vagas de uma subárea não sejam preenchidas com candidatos aprovados, os candidatos classificados em outras subáreas e em suplência serão convocados para ocupar as vagas não preenchidas em outra linha, obedecendo-se à ordem de classificação da nota final entre todos os classificados no processo seletivo;
- e) Os resultados serão divulgados separadamente considerando os(as) candidatos(as) de ampla concorrência, os(as) servidores(as) efetivos da UFRN e os(as) inscritos(as) na vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

4.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgcreab>).

4.2 Ao resultado de cada uma das etapas do Processo Seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo de 24 horas a contar da publicação do resultado de cada etapa, conforme o cronograma disposto neste edital (ANEXO III).

4.3 Na hipótese de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato, a sua participação na mesma *sub judice*.

4.3 Caso o candidato queira interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

4.4 Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

5 DO CADASTRAMENTO E MATRÍCULA

5.1 Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o mestrado no PPGCREAB **até o dia 28 de julho de 2023** pelo e-mail ppgcreab@ufrn.br indicando no assunto “Interesse em Matrícula no PPGCREAB”. O candidato aprovado ao manifestar interesse na vaga deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, **cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou certificado de colação de grau**. O candidato que não confirmar interesse de que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar.

5.2 Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência e serão convocados caso haja vacância dentro do prazo máximo de até 30 dias após a matrícula.

5.3 Os candidatos aprovados que confirmarem interesse na vaga, terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matricular nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pelo PPGCREAB (ANEXO III).

5.4 É obrigatório ao candidato aprovado que se matricule em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em disciplinas, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

5.5 No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado, atendendo às diretrizes da CAPES por meio das Portarias da CAPES. Caso haja candidatos aprovados para um determinado orientador em número maior que a relação alunos/orientador especificada acima, será dada prioridade ao candidato que tiver obtido maior Nota Final (NF). Caso a NF seja similar entre os candidatos, será usada a Nota de Avaliação do Currículo do Candidato – CV.

5.6 O certificado de proficiência em língua estrangeira (apenas inglesa) deverá ser apresentado na Secretaria do curso até 6 (seis) meses após a matrícula. Serão aceitos certificados de proficiência com validade de até 24 meses.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A estrutura curricular e o organograma do Programa estão apresentados no ANEXO I.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outros referentes ao processo seletivo feito pela área do candidato através do SIGAA, no endereço www.posgraduacao.ufrn.br/ppgcreab durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo. O cronograma detalhado deste processo seletivo está descrito no ANEXO II.

6.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção do Mestrado Acadêmico em Ciências da Reabilitação da UFRN/FACISA.

INFORMAÇÕES: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação – FACISA/UFRN. Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi. Rua Vila Trairi, S/n. Bloco 2, 1º andar, Santa Cruz, RN. CEP: 59200-000.

Horário de funcionamento: Segunda à sexta, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. E-mail: ppgcreab@facisa.ufrn.br

Homepage do PPG-CREAB: <http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgcreab>

Instagram: [ppgcreab_ufrn](#)

Santa Cruz, 26 de agosto de 2023.

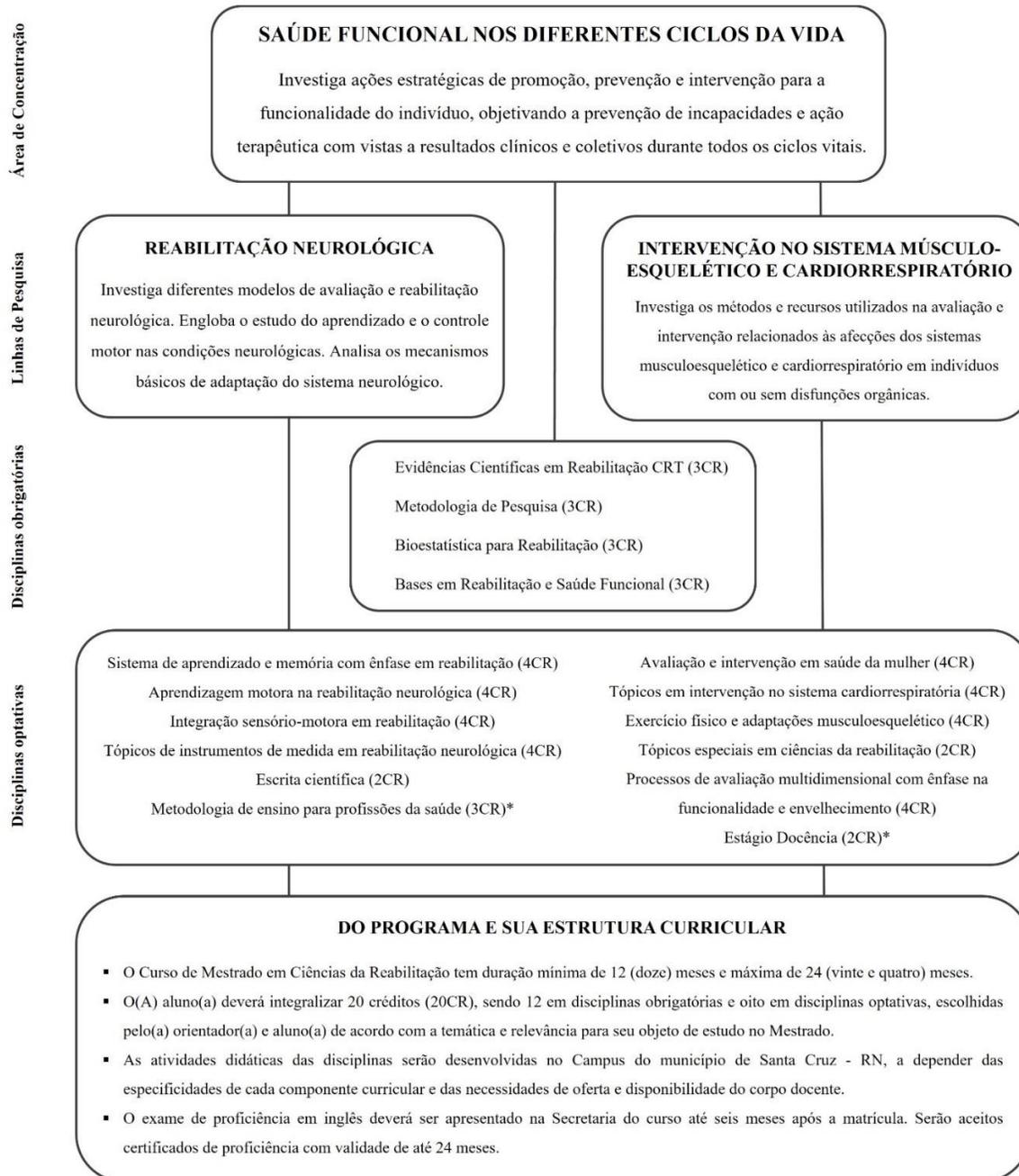
Profª. Drª. Germana de Medeiros Barbosa

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação – FACISA/UFRN

Profa. Dra. Aline Braga Galvão Silveira Fernandes

Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação – FACISA/UFRN

ANEXO I - ESTRUTURA CURRICULAR E ORGANOGRAMA DO PROGRAMA



*Componentes obrigatórios para alunos bolsistas.

ANEXO II - POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá rerepresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Lançamento do Edital	Maio/2023
Período de solicitação de inscrição on-line (SIGAA)	10/05/2023 a 07/06/2023
I. Publicação da homologação das solicitações de inscrições	12/06/2023
Prazo limite para interposição de recurso	13/06/2023
Resposta a recurso interposto nesta etapa	14/06/2023
II. Realização da Prova escrita	16/06/2023 (14:00 horas)
Divulgação do resultado da Prova escrita	19/06/2023
Prazo limite para interposição de recurso	20/06/2023
Resposta a recurso interposto nesta etapa	21/06/2023
Informe da agenda de arguições e links na área do candidato pelo SIGAA	22/06/2023
III. Realização da etapa de Anteprojeto de Pesquisa e Arguição	26 a 28/06/2023
Divulgação do resultado da Arguição	30/06/2023
Prazo limite para interposição de recurso	03/07/2023
Resposta à recurso interposto nesta etapa	04/07/2023
IV. Divulgação do resultado da análise do Currículo Lattes	05/07/2023
Prazo limite para interposição de recurso	06/07/2023
Resposta a recurso interposto nesta etapa	07/07/2023
V. Divulgação do resultado da Heteroidentificação	10/07/2023
Prazo limite para interposição de recurso	11/07/2023
Resposta à recurso interposto nesta etapa	12/07/2023
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	14/07/2023
Prazo limite para interposição de recurso	17/07/2023
Resposta à recurso interposto nesta etapa	18/07/2023
Homologação pelo Colegiado e divulgação do resultado do Processo Seletivo	19/07/2023
Matrícula dos candidatos aprovados	02/08/2023 a 07/08/2023
Início das aulas	14/08/2023

O cronograma está sujeito a alterações e/ou prorrogações pela Comissão de seleção do Processo Seletivo, de acordo com o andamento deste processo.

ANEXO IV – ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

Serão considerados válidos diplomas/certificados, apresentados preferencialmente na mesma ordem disponível neste anexo, fornecidos por instituição pública ou privada e validados nos termos da legislação vigente. No caso de diplomas de Graduação ou Pós-Graduação originários de instituições do exterior, somente serão considerados se revalidados no Brasil, observada a legislação vigente. Para pontuação das titulações será considerada a escala individual de pontuação para todas as produções e cursos concluídos até a data final da inscrição.

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR (nesses itens serão aceitas declarações de conclusão e/ou ata de defesa de Mestrado e Doutorado).

	CRITÉRIO	PREVISTOS	OBTIDOS
1.1	Doutorado concluído	30 (na área) 15 (área correlata)	
1.2	Mestrado concluído	20 (na área) 10 (área correlata)	
1.3	Curso de residência ou especialização (mínimo de 360 h) concluído	10 (máximo de 02 cursos)	
1.4	Aprovação em proficiência de língua estrangeira nos últimos 02 anos (Considerando: TOEFL-ITP – pontuação 400 pontos ou mais; TEAP – pontuação 70 pontos ou mais; exames realizados em instituições de nível superior, desde que a nota seja igual ou superior a 7,0).	20 (língua inglesa) 10 (demais idiomas) *máximo de 01 certificado para cada idioma, no máximo 2 idiomas.	
1.5	Participação em disciplina do PPGCREAB como aluno especial com conceito A	05 pontos (no máximo uma disciplina)	
TOTAL DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR			

2. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA – nos cinco anos que antecedem a publicação do edital

	CRITÉRIO	PREVISTOS	OBTIDOS
2.1	Exercício do magistério em quaisquer dos níveis da educação básica, tecnológica ou profissional	02 p/semestre (máximo 04 semestres)	
2.2	Exercício do magistério em nível superior (graduação ou pós-graduação) em instituição de ensino superior*	05 p/semestre (máximo 04 semestres)	
2.3	Exercício de monitoria em nível superior	01 p/semestre	
2.4	Exercício de preceptoria ou supervisão de estágio curricular em nível superior	02 p/semestre (máximo 04 semestres)	
2.5	Participação como membro de banca de graduação/pós-graduação	01 p/ banca (máximo de 05 pontos)	
2.6	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	02 p/ trabalho (máximo 05 trabalhos)	
2.7	Orientação de trabalho de conclusão de curso de pós-graduação	03 p/ trabalho (máximo 05 trabalhos)	
TOTAL DAS ATIVIDADES DE DOCÊNCIA			

*Somente serão pontuados os semestres para graduação. Declarações com apenas carga horária (em horas) serão desconsideradas. Para aulas ministradas em Pós-Graduação lato sensu, serão pontuados os módulos (05 p/ módulo – máximo de 04 módulos).

3. ATIVIDADES DE PESQUISA – nos cinco anos que antecedem a publicação do edital

	CRITÉRIO	PREVISTOS	OBTIDOS
3.1	Capítulo de livro publicado com ISBN na área de conhecimento a. Publicação em editora com abrangência internacional b. Publicação em editora com abrangência nacional	15 p/capítulo 05 p/capítulo	
3.2	Livro publicado com ISBN na área de conhecimento a. Publicação em editora com abrangência internacional b. Publicação em editora com abrangência nacional	30 p/livro 15 p/livro	
3.3	Artigos completos publicados em periódico especializado com ISSN conforme o Qualis Referência* a. Percentil mais alto maior ou igual a 87,5% = Estrato A1 b. Percentil mais alto maior ou igual a 75% = Estrato A2 c. Percentil mais alto maior ou igual a 62,5% = Estrato A3 d. Percentil mais alto maior ou igual a 50% = Estrato A4 e. Percentil mais alto maior ou igual a 37,5% = Estrato B1 f. Percentil mais alto maior ou igual a 25% = Estrato B2 g. Percentil mais alto maior ou igual a 12,5% = Estrato B3 h. Percentil mais alto entre 0% e 12,5% ou h5 (Google Scholar) > 6 = Estrato B4 *Caso o candidato seja o primeiro ou último autor do artigo a pontuação do referido artigo terá acréscimo de 10%. Confira no link abaixo os critérios de pontuação de revistas científicas de acordo com o estrato qualis área 21 (2017-2020): https://drive.google.com/file/d/1knzxoWZTKc7T9Yb1l-TJBho17alud2iJ/view?usp=sharing	60 50 40 30 20 15 10 05	

3.4	<p>Trabalhos publicados em anais de congresso com ISSN (até o máximo de 60 pontos)*</p> <p>a. Trabalhos completos/resumos expandidos em eventos internacionais</p> <p>b. Trabalhos completos/resumos expandidos em eventos nacionais</p> <p>c. Resumos em eventos internacionais</p> <p>d. Resumos em eventos nacionais</p> <p>e. Resumos em eventos regionais/locais</p> <p>*Neste item serão pontuados exclusivamente os trabalhos com comprovação de publicação em anais com ISSN. Trabalhos com comprovação apenas pelos certificados de apresentação serão desconsiderados</p>	06 04 03 02 01	
3.5	Participação em programa de iniciação científica (bolsista ou aluno voluntário) ou coordenador de projeto de pesquisa.	05 p/ semestre letivo	
3.6	Participação em projeto de pesquisa (colaborador)	02 p/semestre letivo	
3.7	Participação em projeto de extensão (bolsista ou aluno voluntário)	02 p/semestre letivo (ou para cada 60h), no máximo 1 projeto/semestre e no máximo 2 semestres	
TOTAL DAS ATIVIDADES DE PESQUISA			
	PONTUAÇÃO TOTAL: _____	NOTA DO CURRÍCULO LATTES: _____	

ANEXO V – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

O anteprojeto deverá estar obrigatoriamente relacionado à mesma subárea de pesquisa escolhida na inscrição, em consonância com o item 3.2.2, letra e. Deverá conter no máximo 06 páginas, incluindo a página de rosto e referências. Qualquer conteúdo apresentado além da quantidade máxima de páginas não será considerado na avaliação. O documento deverá ser redigido em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, justificado, com as páginas devidamente numeradas, em folha no tamanho A4, com margens superior e inferior de 2,5 cm e esquerda e direita de 3 cm, apresentando o seguinte conteúdo:

PÁGINA DE ROSTO (página 1)

Título do projeto, linha e subárea de pesquisa.

RESUMO (a partir da página 2)

De 100 a 150 palavras, com 3 a 5 palavras-chave.

Consultar os descritores em ciências da saúde (DECS) para a escolha das palavras-chave.

INTRODUÇÃO

Apresentar os principais referenciais teóricos relacionados ao tema proposto, bem como a justificativa para o desenvolvimento do projeto. No último parágrafo da Introdução explicitar o(s) **OBJETIVO(S)** do projeto.

MÉTODOS

Descrever os métodos empregados para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados.

CRONOGRAMA

Especificar os diferentes períodos e respectivas etapas para a realização completa do projeto tendo em mente a viabilidade de execução, considerando-se o tempo total do Mestrado.

REFERÊNCIAS

Apresentar as referências, no texto e ao final do anteprojeto, seguindo as normas de formatação no estilo Vancouver.

ATENÇÃO: Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto, em sua capa ou em elementos pré- ou pós-textuais, caso contrário o candidato proponente será eliminado.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação

em: _____

Edital N^o: _____ Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo _____ UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei n^o 12.711/2012, e DECLARO que:

1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a).

Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, _____ de _____ de 202_____

ANEXO VII - RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo_da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

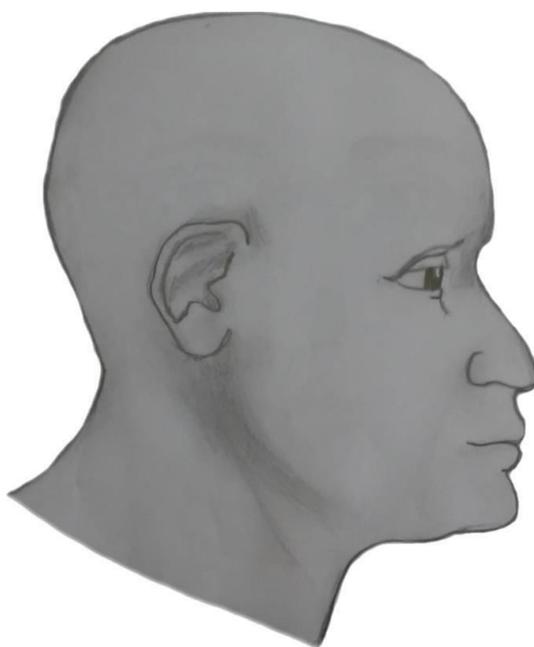
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentadas no vídeo

Perfil Frontal



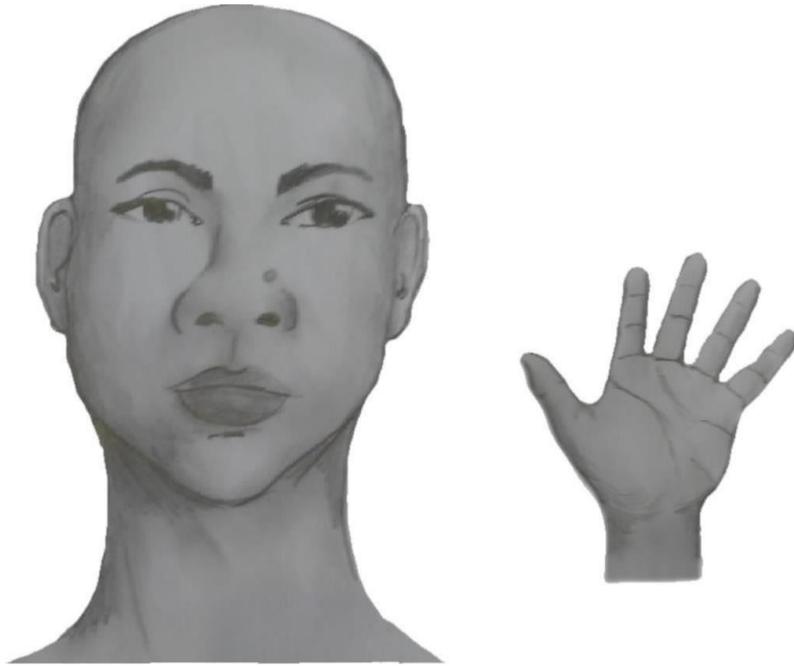
Perfil Direito



Perfil Esquerdo



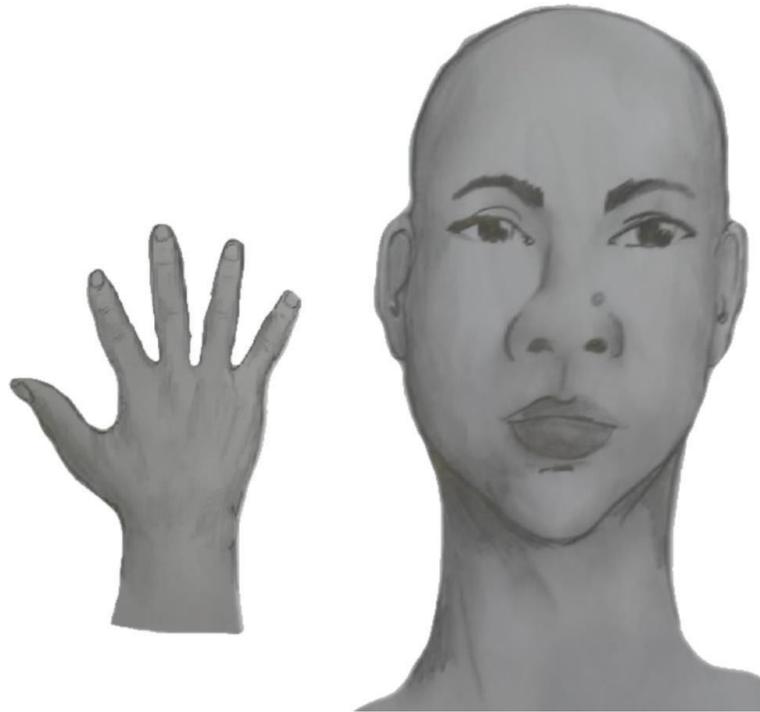
Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.**
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome:

 Programa de _____ de _____ Pós-Graduação em _____
 Edital N°: _____
 Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

- resido em Terra Indígena/Quilombola
- resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência:

 Município: _____
 Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena/Quilombola a qual pertence o candidato.

 Assinatura da Liderança Indígena/Quilombola
 Assinatura da testemunha 1

 Nome legível da Liderança Indígena/Quilombola
 Nome legível da testemunha 1

 N° da Cédula de Identidade da Liderança Indígena/Quilombola
 N° da Cédula de Identidade da testemunha 1

 Assinatura da testemunha 2

 Nome legível e N° da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, _____ de _____ de 2022.
 CIDADE

 ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO IX - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____
_____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Natal-RN, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Para uso da comissão de seleção	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO X – REFERÊNCIAS SUGERIDAS PARA A PROVA ESCRITA

- Berwanger O, Guimarães HP, Avezum A, Piegas LS. Os dez mandamentos do ensaio clínico randomizado – princípios para avaliação crítica da literatura médica. Rev Bras Hipertens. 2006;13(1):65-70.
- Huston P, Choi BCK. A guide to publishing scientific research in the health sciences. Can Commun Dis Rep. 2017;43(9):169-75.
- Kamper SJ. Confidence Intervals: Linking Evidence to Practice. J Orthop Sports Phys Ther. 2019;49(10):763-764.
- Kamper SJ. Engaging With Research: Linking Evidence With Practice. J Orthop Sports Phys Ther 2018;48(6):512-513.
- Kamper SJ. Fundamentals of Measurement: Linking Evidence to Practice. J Orthop Sports Phys Ther. 2019;49(2):114-115.
- Manske RC, Lehecka BJ. Evidence - based medicine/practice in sports physical therapy. Int J Sports Phys Ther. 2012;7(5):461-73.
- Noordzij M, Hooft L, Dekker FW, Zoccali C, Jager KJ. Systematic reviews and metaanalyses: when they are useful and when to be careful. Kidney International. 2009;76:1130–1136
- Organização Mundial da Saúde. Como usar a CIF: Um manual prático para o uso da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Versão preliminar para discussão. Outubro de 2013. Genebra: OMS.
- Rodríguez-Ramírez S, Kim SJ. How to Ask the Right Question and Find the Right Answer: Clinical Research for Transplant Nephrologists. Front Immunol. 2022;13:879200.
- Stucki G, Bickenbach J. Functioning: the third health indicator in the health system and the key indicator for rehabilitation. Eur J Phys Rehabil Med. 2017;53(1):134-138.
- Torres D, Normando D. Bioestatística: conceitos essenciais para o clínico. Dental Press J Orthod. 2021;26(1):e21spe1.

ANEXO XI - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO E CONTEÚDO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Fundamentação teórica (descreve o estado da arte do tema em questão e apresenta as lacunas científicas, coerência entre citações e conteúdo, utilização de referências atuais) - 2,5 pontos	
Adequação da investigação à subárea proposta no Edital - 0,5 ponto	
Resumo (contemplou as etapas do estudo e permitiu o entendimento ao leitor) - 1,5 ponto	
Objetivos (define claramente objetivos coerentes com o Método e a Introdução) - 1,0 ponto	
Adequação metodológica (descrição correta de acordo com o tipo de estudo, instrumentação adequada, critérios de inclusão e exclusão, respeito a aspectos éticos, análise dos dados - a depender do tipo de estudo) - 2,5 pontos	
Adequação do cronograma (viabilidade de execução, considerando-se o tempo total do Mestrado) - 0,5 ponto	
Adequação das referências bibliográficas (apresentadas nas normas de Vancouver, sendo utilizadas, em sua maioria, referências atualizadas – últimos 5 anos) - 0,5 ponto	
Cumprimento das normas previstas - 1,0 ponto	
TOTAL (0 A 10,0 PONTOS)	

ANEXO XII – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA DEFESA DO ANTEPROJETO E ARGUIÇÃO

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Na Apresentação do Anteprojeto de Pesquisa	
a) Introdução - contextualizou o assunto, apresentando a lacuna do conhecimento a ser estudada – 2,5 pontos	
b) Objetivo - define claramente objetivos coerentes com o Método e a Introdução – 1,0 ponto	
c) Método - Descrição correta de acordo com o tipo de estudo, instrumentação adequada, critérios de inclusão e exclusão, respeito a aspectos éticos, análise dos dados (a depender do tipo de estudo) – 2,5 pontos	
Na Arguição	
d) Demonstrou habilidade de síntese e domínio do conteúdo na apresentação – 4,0 pontos	
e) Revela indicações de que terá condições de realizar as atividades relativas ao curso, demonstrando disponibilidade e conhecimento sobre as atividades acadêmicas relacionadas à pós-graduação? (Disponibilidade para reuniões com o orientador, para cumprir disciplinas, coleta de dados e as atividades acadêmicas alinhadas ao projeto do Mestrado na cidade de Santa Cruz, RN)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
f) Revela possibilidade de realizar mudança de linha de pesquisa?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
g) Não demonstra correção e adequação no uso da linguagem e clareza no uso da Língua Portuguesa e linguagem científica – Penalizado(a) em 1,0 ponto	
TOTAL (0 A 10,0 PONTOS)	